



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO Nº. 140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41;

**CONSIDERANDO** as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o imóvel abaixo especificado:

Prédio de n. 114, com área de 499,70m<sup>2</sup>, sito à Praça Álvaro de Oliveira, em Parapeúna, 5º distrito do município de Valença, registrado sob a matrícula nº. 1055, Livro 2 de Registro de Imóveis, fls. 01, Cartório do 3º Ofício da Comarca de Valença.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Parágrafo único:** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º, para fins de construção de escola municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1392**